

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do contrato de gestão com o Governo do Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0013-31, com filial na Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-192, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **VN FREITAS - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32219444/0001-09, com sede na Rua Messias Gonzaga, nº 24, Conjunto Francisco Pinto, Tomba, Feira de Santana, Bahia, CEP 44092196, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Sr. **Vitor Nascimento Freitas**, portador do CPF nº 08174748547 e RG nº 2169877762 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Messias Gonzaga, nº 24, Conjunto Francisco Pinto, Tomba, CEP 44092-196, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 14 de novembro de 2018 o Contrato nº 090/2018, tendo como objeto a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de 44 (quarenta e quatro) equipamentos de refrigeração instalados na Unidade de Pronto Atendimento – 24h, localizada em Feira de Santana, Bahia, em observância a Norma Regulamentadora – NR 32 bem como a Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de ambientes, conforme proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

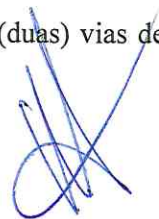
Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do contrato 090/2018 por mais 12 (doze) meses, com início em 14 de novembro de 2019 a se findar em 13 de novembro de 2020, ou conforme a vigência do Contrato de Gestão nº 052/2018, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Salvador, devendo durar enquanto este último vigor. Em caso de rescisão antecipada em razão do Contrato de Gestão 052/2018, o presente contrato será rescindido de pleno direito sem que seja devido qualquer ônus pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas do Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 13 de novembro de 2019.





INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

*Victor Nascimento Freitas*

VN FREITAS – ME

**Testemunhas:**

*Gefferson Barbosa Freitas*

Nome

CPF 341983185-49

*Ana Cláudia Sales Nascimento Freitas*

Nome

CPF 5894220544